LEI MUNIICPAL N° 3071, DE 26/12/2003 PROJETO DE LEI N° 3248, DE 18/12/2003

"ALTERA O LIMITE PREVISTO NO ART. 2°, LETRA A, DA LEI MUNICIPAL N° 2.982, DE DEZEMBRO DE 2002".

O Povo de São Sebastião do Paraíso, através de seus representantes legais aprovou, e eu, MARILDA PETRUS MELLES, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Atendendo ao interesse público, fica acrescido, em mais 2% (dois por cento), o limite estabelecido pelo art. 2°, letra b, da Lei Municipal no. 2.982, de 26 de dezembro de 2.002.

Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação. São Sebastião do Paraíso, 18 de dezembro de 2003.

Autora: Marilda Petrus Melles – Prefeita Municipal

PRES. VER. ANTONIO FAGUNDES DE SOUZA/ VICE-PRES. VER. JOSÉ FRANCISCO DE OLIVEIRA/ SECRET. VER VALDECI AMORIM DE LIMA

CONFERE COM O ORIGINAL

PRESIDENTE